



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS	
4.878	029	<i>[Signature]</i>

**LEI MUNICIPAL Nº 4.878**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.

-----

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando atender a despesa financiada com recursos do Governo Estadual no **Programa de Construção e Revitalização de Praças e Áreas de Lazer** – Obras e Instalações, na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
2.05.27.813.0037.2.239	44905100.14	R\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos oriundos do Convênio nº 012/2011, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, e o Município de Volta Redonda, visando a execução do Programa Somando Forças, cuja cópia passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 21 de maio de 2012.

*[Signature]*  
**Antônio Francisco Neto**  
**Prefeito Municipal**

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 3051  
DE 24 / maio / 2012

Mensagem nº 004/12  
Autor: Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº 4.878**

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), visando atender a despesa financiada com recursos do Governo Estadual no **Programa de Construção e Revitalização de Praças e Áreas de Lazer** – Obras e Instalações, na **Secretaria Municipal de Obras**, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Valor
2.05.27.813.0037.2.239	44905100.14 R\$	10.000.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos oriundos do Convênio nº 012/2011, que entre si celebram o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, e o Município de Volta Redonda, visando a execução do Programa Soman-do Forças, cuja cópia passa a fazer parte desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 21 de maio de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
 Prefeito Municipal

ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1051 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 24 DE MAIO DE 2012

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**